



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 008/83

Espécie do Expediente: "Estabelece novas tabelas de vencimentos para o "Quadro de cargos em comissão e função gratificada", para o "Quadro dos professores contratados" e dá outras providências."

Proponente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de entrada 09 / maio / 19 83

Protocolado sob N.º 1150/fls. 17

ANDAMENTO

Em sessão ordinária do dia 9.5.83, o presente projeto baixou à comissão de Finanças e Orçamentos.

Em sessão ordinária do dia 17.05.83 o presente projeto foi aprovado por 16 votos favoráveis e 2 votos contrários em primeira votação.

Em sessão ordinária do dia 23.05.83 o presente projeto foi aprovado por 14 votos favoráveis e 01 voto contrário em segunda votação.

PLE 008/1983 - AUTORIA: Executivo Municipal
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
 CODIGO DO DOCUMENTO: 017510 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7392729F3D3A3DF6D7C490073BF7D94F





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 066 / CH/GAB-83

GUAÍBA, 06 DE maio DE 19 83

Senhor Presidente

Desde que assumimos a chefia do Executivo Municipal, uma de nossas grandes preocupações -provavelmente a maior delas- disse respeito ao funcionalismo municipal. Nosso antecessor ofereceu aos funcionários municipais 70% de majoração nos vencimentos, o que, na época, foi considerado insuficiente mas plenamente justificável tendo em vista não sabermos como se comportariam as finanças do município e, além do mais, dentro de dois meses assumiríamos a prefeitura. Já naquele momento participamos, como vice-prefeito que éramos, dos estudos que se fizeram a respeito tendo em vista que o assunto nos interessava muito de perto. Outrossim esse detalhe foi importante para as atitudes que tomaríamos daí para a frente, pois como é lógico, iríamos imprimir uma política própria, buscando soluções dentro de nossa linha de pensamento.

Uma de nossas preocupações foi imediatamente controlada, mesmo que a medida tomada tenha sido motivo até mesmo de aflição para alguns dos funcionários públicos: resolvemos tornar sem efeito todas as portarias que concediam 100%, fato que veio atingir principalmente o pessoal detentor de cargos em comissão e funcionários efetivos. Entendemos, na ocasião, ter sido a medida uma necessidade; não apenas em termos de contenção de despesas, e provavelmente esse foi o motivo que menos pesou no contexto geral. Seu peso esteve diretamente ligado ao fato de que esse adicional era instável. Isto é, ele não fazia parte efetiva do vencimento; o administrador poderia dá-lo ou não, e o funcionário não o tinha incorporado ao seu salário real.

Outro fator digno de menção foi a existência de funções que tinham sendo exercidas mas que não constavam do plano classificado de cargos. Isso também oferecia margem à insegurança pois não é crível que pessoas com grandes responsabilidades tenham um vencimento tabelado "por baixo". O que quer dizer: o fato de uma função percebendo por outra, valorizada em bem menos. Citamos, como caso -para exemplificar- a aquisição do computador que utiliza uma mão-de-obra es-

202

PLANO MUNICIPAL DE GUAÍBA
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.php>
CÓDIGO DO DOCUMENTO: 017510
CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE: 7392729F3D6A33DF6D7C490073BFF7D94F





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º _____ / _____

GUAÍBA, _____ DE _____ DE 19 _____

Cont.....

pecializada, que necessita de cursos periódicos. Achamos por bem que, para desempe
nhá-las o certo seria entregá-las aos funcionários efetivos, evitando desperdício
de tempo e recursos. Um funcionário efetivo poderá exercê-la, independente da admi
nistração que assumir a chefia do município. Aliado a isso, outra série de inova
ções no contexto geral da administração, nos fez reformular o Plano Classificado
de Cargos em alguns aspectos, criando oito novas funções.

Os professores igualmente não ficaram à margem de nossas preocu
pações. No entanto, em 1982 houve uma modificação envolvendo a classe, trazendo
lhorias em vários níveis. Fato que os demais funcionários não obtiveram.

Enfim, para cada caso houve um estudo aprofundado a fim de a
der as necessidades de cada um.

Em média, os aumentos que agora propomos através do projeto
mero 008 oscilaram em torno de 30 e 150 por cento, sempre baseados na valorizaçã
dos serviços executados por cada um. Cumpre ressaltar que o projeto 008 -que ma
ra os vencimentos- está intimamente ligado ao de número 009, que modifica algun
aspectos do Plano Classificado de Cargos. Não pode haver uma dissociação sob per
de um entendimento parcial da questão.

Um outro aspecto que merece registro diz respeito aos cargos
comissão. Todos são temporários, de escolha do prefeito. O que, em última anã
significa que são de confiança e portanto não têm a estabilidade que seria ida
Os detentores de cargo em comissão, por força de lei, são praticamente despro
dos em relação ao aspecto previdenciário. Se quiserem continuar contribuindo
a previdência, resguardando seu futuro e da família, têm, eles próprios, que
denciar nos devidos pagamentos à entidade que escolherem. Ora, isso já não ac
ce com os funcionários regidos pela CLT-aos quais a prefeitura assume a maior
te da previdência e estão seguros e são beneficiados por uma série de leis trib
lhistas. Em termos financeiros, os cargos em comissão ficam bastante defasado
relação tanto aos regidos pela CLT quanto aos efetivos.

Em geral, os aumentos constantes do projeto 008, conside
todo o exercício, não foram inferiores a 100%, o que acreditamos seja basta
pensador ao funcionalismo.

Os aumentos, se aprovados, devem vigorar a partir de junho des

PLB 008/1983 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7392729F3D3A3BF6D7C490073BF7D94F
CODIGO DO DOCUMENTO: 017510



003



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

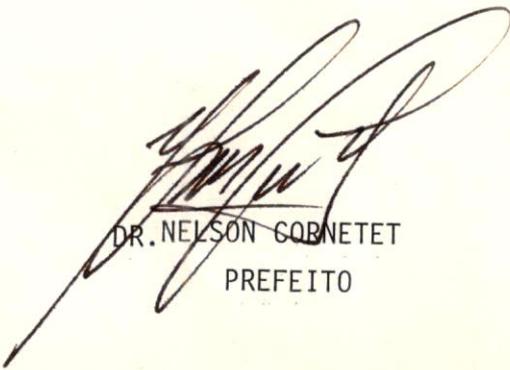
OF. N.º _____ / _____

GUAÍBA, _____ DE _____ DE 19 _____

Cont....

vocamos o artigo 23 da Lei Orgânica, tendo em vista a necessidade que temos de
ma pronta resolução, a fim de podermos preparar nossas folhas de pagamento com
as devidas modificações.

Sem mais, e aguardando o parecer desse Legislativo, ficamos
ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos ao mesmo tempo em que
firmamo-nos atentamente.


DR. NELSON CORNETET
PREFEITO

Ilmo.Sr.
Ver. Neimar Silva Duarte
MD Presidente do Legislativo
N/CIDADE

PLE 008/1983 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portat/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017510 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7392729F3D3A3DF6D7C490073BF7D94F





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 008.....

ESTABELECE NOVAS TABELAS DE VENCIMENTOS PARA O "QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADAS", PARA O QUADRO DOS PROFESSORES CONTRATADOS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. NELSON CORNETET, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os detentores de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, passarão a perceber, a partir de 1º de junho de 1983 vencimentos constantes da seguinte tabela:

CARGOS EM COMISSÃO	VALOR	FUNÇÕES GRATIFICADAS	VALOR
CC-1	Cr\$ 65.000,00	FG-1	CR\$ 20.000,00
CC-2	Cr\$ 71.000,00	FG-2	Cr\$ 23.000,00
CC-3	Cr\$ 118.000,00	FG-3	Cr\$ 40.000,00
CC-4	Cr\$ 136.000,00	FG-4	Cr\$ 47.000,00
CC-5	Cr\$ 161.000,00	FG-5	Cr\$ 62.000,00
CC-6	Cr\$ 225.000,00	FG-6	Cr\$ 80.000,00
CC-7	Cr\$ 242.000,00	FG-7	Cr\$ 98.000,00
CC-8	Cr\$ 400.000,00	FG-8	Cr\$ 124.000,00

Art. 2º - Os professores contratados pela CLT passarão a perceber, a partir de 1º de junho de 1983, vencimentos constantes da seguinte tabela:

PADRÃO	VALOR
E	Cr\$ 36.000,00
D	Cr\$ 45.000,00
C	Cr\$ 50.000,00
B	Cr\$ 58.000,00
A-1	Cr\$ 68.000,00
A	Cr\$ 75.000,00

Art. 3º - A despesa decorrente do reajuste de que trata a presente Lei, será custeada pela dotação respectiva e constante da Lei Orçamentária em vigor.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, Est

PL 008/1983 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017510 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7392729F3D3A3DF6D7C490073BF7D94F





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

entrará em vigor a partir de 1º de junho de 1983.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, EM

DR. NELSON CORNETET
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PLE 008/1983 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017510 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7392729F3D3A3DF6D7C490073BF7D94F





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º 008/83

REQUERENTE EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO, ^{FINANÇAS E ORÇAMENTO} apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Embora a magnitude de vencimentos ao funcionalismo público municipal nas condições condizente com as reais necessidades do momento, não acentuar a impossibilidade de alteração do presente projeto. Assim sendo, tornou-se ^{para} pela aprovação.

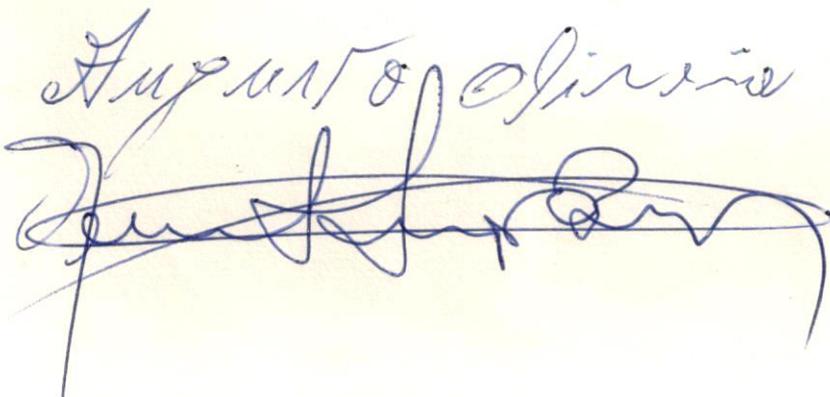
Sala das Comissões, em 13.05.93



Presidente

Relator

FAVORAVEL AO PRESENTE PROJETO.



PLE 008/1983 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017510 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7392729F3D3A3DF6D7C490073BF7D94F



pe

059 83
24 05 1983.

Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.S^a., em anexo, os Projetos-de-Lei n^os. 002 e 008/83, aprovados pela maioria; e os 007 e 009/83, aprovados por unanimidade pela Câmara Municipal em sessão do dia 23.05.83, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviá-nos, se sancionados forem os projetos, uma via das leis correspondentes, para fins de integrarem os arquivos de nossa Secretaria.

Sem outro objetivo, aproveitamos para renovar nossos votos de estima e consideração.

Cordialmente,

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
NEIMAR SILVA DUARTE
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
Dr. Nelson Cornetet
M.D. Prefeito Municipal
N/MUNICIPIO.

PLE 008/1983 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017510 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7392729F3D3A3DF607C490073BF7D94F

